



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Município de**

Santiago

Secretaria de Gestão

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 020/2017**

TIAGO GÖRSKI LACERDA, Prefeito Municipal de Santiago, através da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, amparado em excepcional interesse público pela Lei Municipal nº 24/2017, TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 698/2017.

1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações do Município, sendo seu extrato publicado nos Jornais “Jornal Cidades” e no Diário Oficial do Estado, também em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.santiago.rs.gov.br.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município e no site www.santiago.rs.gov.br.

1.4 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS CARGOS TEMPORÁRIOS:

2.1 Serão selecionados candidatos para preenchimento dos seguintes cargos, conforme tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALORES	Prazo máximo de contratação
Odontólogo Endodontista	02	20	Curso superior completo de Odontologia, com especialização em endodontia; Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO ⁽¹⁾	3.645,51	31/12/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Município de****Santiago**

Secretaria de Gestão

Odontólogo Traumatologista Buco –Maxilo- Facial	01	20	Curso Superior Completo de Odontologia, com especialização em cirurgia buco-maxilo-facial; Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO ⁽¹⁾	3.645,51	31/12/2017
Odontólogo Periodontista	01	20	Curso Superior Completo de Odontologia, com especialização em periodontia; Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO ⁽¹⁾	3.645,51	31/12/2017
Odontólogo Protesista	01	20	Curso Superior Completo de Odontologia, com especialização em prótese dentária; Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO ⁽¹⁾	3.645,51	31/12/2017
*Médico - ESF	01	40	Curso Superior em Medicina ⁽²⁾ ; Registro no CRM – Conselho regional de Medicina ⁽¹⁾	3.423,51 ⁽³⁾	31/12/2017
Médico – UB	05	40	Curso Superior em Medicina ⁽²⁾ ; Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina ⁽¹⁾	3.423,51	31/12/2017
Médico Psiquiatra	01	20	Curso Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria ⁽²⁾ ; Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina ⁽¹⁾	6.125,87	31/12/2017

(1) A comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, através do respectivo Conselho, poderá ser realizada quando da assinatura do Contrato.

(2) A comprovação da habilitação legal para o exercício dos cargos, será aceito como comprovante de habilitação para a função pretendida, a apresentação de diploma, certificados ou atestados.



(3) Para o cargo de Médico ESF será acrescentada gratificação no valor de R\$ 10.618,59

3 INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Gestão, na rua Tito Beccon, nº 1754, no período compreendido entre os dias:

DIA	HORÁRIO
26/06/2017 a 28/06/2017	08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência.

Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;

c) Anexar à ficha de inscrição o Currículo, com respectivas comprovações. Os títulos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou juntamente com o original para simples conferência. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

d) Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

5.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo no ato da inscrição.

5.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

5.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 5.14, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria nº 698/2017, cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

5.4 Os candidatos deverão apresentar o currículo com as cópias dos títulos, acompanhadas de ficha (Anexo I) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.



5.5 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

5.6 Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

5.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

5.8 Não serão pontuados títulos relativos a estágios, monitorias, bolsas ou projetos.

5.9 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

5.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

5.11 Titulações – Máximo de 10,0 pontos

5.12 Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para o exercício do cargo.

5.13 A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

5.14 Serão considerados os seguintes títulos:

Títulos	Valor Un. (PONTOS)	Valor Máx. (PONTOS)
Certificado de Conclusão de Pós Graduação (Residência ou Mestrado) na área do cargo pretendido	4,0	4,0
Certificado de Conclusão de Pós Graduação (Nível de especialização) em instituição reconhecida pelo órgão competente, na área de atuação do cargo pretendido	3,0	3,0
Participação em cursos de aperfeiçoamento, relacionados à área de atuação do cargo pretendido, com data de emissão dentro dos últimos 05 anos e com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas	0,5	3,0



6 DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

6.1 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.santiago.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7 RECURSOS:

7.1 Das inscrições e classificação preliminar dos candidatos caberá recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada contagem de pontos na prova títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:

8.1.1 Maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso;

8.1.2 Tiver obtido a maior nota nos títulos em conformidade com o subitem 5.14, respectivamente:

- a) Residência ou mestrado no cargo pretendido;
- b) Especialização na área de atuação pretendida;
- c) Aperfeiçoamento relacionado à área de atuação;

8.1.3 Sorteio em ato público;

8.2 O sorteio, se for o caso, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando este adstrito à vigência da Lei Municipal autorizativa das contratações.

9.3 Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

10 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Estar quite com as obrigações **eleitorais e militares** (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;

f.1) Para os cargos, será aceito como comprovante de habilitação, a apresentação de diploma, certificados ou atestados;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Município de**

Santiago

Secretaria de Gestão

11 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Santiago, 22 de junho de 2017.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **Município de**

Santiago

Secretaria de Gestão

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 020/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CEP:

FONE PARA RECADO:

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

DATA DE NASC.:

SEXO:

CART. IDENTIDADE:

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Santiago, ____ de _____ 2017.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 045/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____/2017

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

Assinatura do Candidato